



Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 1.059 /2023.

"Autoriza o Município Nossa Senhora do Livramento - MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, IGR PANTANAL MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento - MT autorizado a aderir ao Mapa do Turismo Brasileiro através do Plano de Regionalização do Turismo, associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, inscrita no CNPJ sob o nº 05.55.138/0001-70, com sede na Pousada do Peixinho, Zona Rural, Santo Antônio de Leverger MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, cujo escopo é fomentar através de parcerias públicas e privadas o desenvolvimento regional através do turismo na Região Turística do Pantanal Mato-Grossense composta pelas cidades de Barão do Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Esperidião e Santo Antônio do Leverger.

ARTIGO 2º Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento - MT autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal para a Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, sendo no mínimo no valor de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT) e de no máximo no valor de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT), a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste artigo deverá estar em conformidade com o determinado no Regimento interno e aprovado em Assembleia Geral da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense;



**Prefeitura Municipal de  
Nossa Senhora do Livramento**

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser atualizado dentro dos parâmetros desta lei de acordo com as determinações da Assembleia Geral em conformidade com os estatutos sociais da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de março de 2023.

*Silmar de Souza Gonçalves*  
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Silmar de Souza Gonçalves  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 113/2023

#### PORTARIA Nº 113/2023

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Adriana Re Sinhoratti**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, da Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

#### ERRATA NA PORTARIA 113/2023, PUBLICADO NO D.O DA AMM, DO DIA 22/03/2023, Nº 4.198, PG. 275

ERRATA NA PORTARIA 113/2023, PUBLICADO NO D.O DA AMM, DO DIA 22/03/2023, Nº 4.198, PG. 275.

#### ONDE SÊ LÊ

#### PORTARIA Nº 113/2023

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Adriana Re Sinhoratti**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, da Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

#### LÊ-SE

#### PORTARIA Nº 113/2023

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Adriana Re Sinhoratti**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica – DAS - 3, na Secretaria de Educação, da Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

#### LEI N. 1.059 /2023. "AUTORIZA O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT A ADERIR AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO BRASILEIRO ASSOCIANDO-SE À INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO PANTANAL MA

LEI N. 1.059 /2023.

"Autoriza o Município Nossa Senhora do Livramento - MT a aderir ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, IGR PANTANAL MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento - MT autorizado a aderir ao Mapa do Turismo Brasileiro através do Plano de Regionalização do Turismo, associando-se à Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, inscrita no CNPJ sob o nº 05.55.138/0001-70, com sede na Pousada do Peixinho, Zona Rural, Santo Antônio de Leverger MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78180-000, cujo escopo é fomentar através de parcerias públicas e privadas o desenvolvimento regional através do turismo na Região Turística do Pantanal Mato-Grossense composta pelas cidades de Barão do Melgaço, Cáceres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Esperidião e Santo Antônio do Leverger.

ARTIGO 2º Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento - MT autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal para a Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense, sendo no mínimo no valor de 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT) e de no máximo no valor de 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT), a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput deste artigo deverá estar em conformidade com o determinado no Regimento interno e aprovado em Assembleia Geral da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense;

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser atualizado dentro dos parâmetros desta lei de acordo com as determinações da Assembleia Geral em conformidade com os estatutos sociais da Instância de Governança Regional do Pantanal Mato-Grossense.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 692/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 002/2023, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24 de março de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de abril de 2023, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);